



CERTIFICO, para os devidos fins, que este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com a Art. 68, VII, e/ou art. 9º da EM 00/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Em referência à veracidade do conteúdo.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Caroline m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MASE 2489 - Aux Adm

LEI Nº 2.057/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 21.235,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 02 08 243 0009 2.040 MANUT. DE PROG. ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	0309	17.920,00



3390 47Obrigações Tributárias e Contributivas	100	0311	3.315,00
TOTAL			21.235,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira provenientes da Destinação de Recursos 100, recursos próprios, apurado no balanço patrimonial do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de novembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -